



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 68/81



Autoriza Suplementação e Aponta Recursos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sancio no e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar até a importância de Cr\$ 16.469.500,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), na seguinte Unidade Orçamentária :

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08.00.0000.000	EDUCAÇÃO E CULTURA
08.42.0000.000	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
08.42.1880.000	ENSINO REGULAR
08.42.1882.312	MANUTENÇÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
	3111 - PESSOAL CIVIL - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO
	DOS MUNICÍPIOS - F.P.M. 16.469.500,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 16.469.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior a Receita a Maior prevista no Retorno do Fundo de Participação dos Municípios - FPM-, parte da reestimativa de distribuição para o corrente exercício, efetuada pela Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios - SAREM -. conforme ofício-circular nº 12/81 DEPOR - da Secretaria de Coordenação e Planejamento de 26 de agosto de 1981, até a importância de Cr\$ 16.469.500,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de 1981.

EUGENIO NELSON RITZEL
Prefeito Municipal

CLAITON JOSE MOSMANN
Secretário da Fazenda, em Exercício

Registre-se e Publique-se

IVO RUBIM LORENZ
Secretário de Administração,
em Exercício